

	O SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado 2012, torna público para conhecimento dos
1	, <u> </u>
interessados, que realizará	, na sala de
reuniões do,	situado à Rua Barão do Rio Branco, nº 217,
Centro, situada na Praça Dr. Getúlio Varg	as, 01 - Centro, licitação na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL, do tipo	, conforme descrito
neste Edital e seus Anexos. O procedime	ento licitatório que dele resultar obedecerá,
integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o De	ecreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº
381/2005, que regulamentam a licitação na	modalidade de Pregão, bem como, aplicar-
se-ão subsidiariamente as normas consta	antes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas
modificações.	

- 1.1. Contratação de empresa especializada para 125 horas de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as viaturas do 27° Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;
- II Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social,



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

- 2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.
- 2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração de idoneidade (), , dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- 2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item
- 3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de consórcios.
- 4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, lacrados com folhas rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:



- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.
- 5.1 A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
- a) o seguinte título: "
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo e por extenso, como também, o total do lote.
 - d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.2 Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
- 5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.6 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



- 5.7 Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:
- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (
 , assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração () de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
 - d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
 - g) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;



- h) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios
- h.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - Publicados em Diário Oficial: ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- h.2) As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, será exigido as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente.
- a) Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado, a contento, serviço com fornecimento de peças, similar ao objeto desta licitação.
 - a.1) o atestado, somente será aceito com cópia da(s) nota(s) fiscal(is) que comprove a efetiva execução
- 6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.



- 6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.
- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.5. Para cada , as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

- 7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, . Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a execução dos serviços.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o lote, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24. Nas situações previstas nos subitens , o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a emissão da respectiva Nota de Empenho.
- 7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1 -

- 8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- 8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- " art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- § 1º Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.
- § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- § 3º Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido."
- 8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



- 8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no , localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do item 8.4.
- 8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.
- 8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação.



- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.
- 10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item 8.2.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 11.1 A empresa vencedora se obriga a:
- a) executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela execução dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- f) Arcar com todas as despesas, direta ou indireta, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante;



- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes ao contrato;
- i) Executar os serviços no prazo determinado, bem como prestar garantia dos serviços no prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- j) Arcar com qualquer prejuízo causado a administração por seus empregados ou prepostos no cumprimento da execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, corretiva ou reparos;
- k) Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos veículos da frota do 27° Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul SC;
- 1) Comprovar a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços;
- m) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pelo Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, relacionados com os serviços a serem ou forem executados;
- n) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à contratante desde que fique comprovada sua responsabilidade;
- o) Restituir o Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, todas as peças / acessórios / demais materiais porventura substituídos.
- 12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 13.1 Os preços contratuais resultantes do objeto da presente licitação serão fixos e irreajustáveis.
- 14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo descrita, consignada no orçamento de 2013, sendo:

Unidade Orçamentária	 Departamento Municipal de Trânsito 	
Projeto Atividade	 Manutenção do Convênio de Trânsito com a 	
_	Polícia	
Elemento de Despesa	 Outros materiais de consumo 	
Vinculo do Recurso	- Recursos Ordinários	

Unidade Orçamentária	 Departamento Municipal de Trânsito 		
Projeto Atividade	- Manutenção do Convênio de Trânsito com a		
	Polícia		
Elemento de Despesa	 Vigilância Ostensiva 		
Vínculo do Recurso	 Recursos Ordinários 		

O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada até o último dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor público designado como gestor do contratado (P-4 do 27° Batalhão de Polícia Militar, o qual fará o encaminhamento ao setor competente da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul) e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

- 15.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade peças fornecida e/ou horas de serviço efetivamente trabalhadas.
- 15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.
- 16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) , em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;



- 17.5. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 17.6. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 17.7. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.9. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;
- 17.10. A proponente que vier a ser a vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo licitatório;
- 17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:30 h, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situado na Praça Dr. Getúlio Vargas,01, Centro São Francisco do Sul SC, ou através do telefone (xx) 47 3471- 2225.
- 17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, do Regulamento do Pregão e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 17.15. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I Especificações do objeto; Anexo II Minuta de Contrato; Anexo III Declaração de Idoneidade; Anexo IV Modelo de Procuração; Anexo V Declaração de inexistência de fato superveniente; Anexo VI Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração /Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getúlio Vargas,01 Centro São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um disquete de 3 ½, para que ato convocatório seja gravado nele, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 15 de Fevereiro de 2013.

José Eduardo Henning Neto SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VEÍCULOS

VEÍCULOS GASOLINA E FLEX

0.0 0 0		

6. DO PAGAMENTO

7. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8. PERIDO DE EXECUÇÃO	,		
9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	ÇOS E PEÇAS		
10. PROPOSTA			
11.GARANTIA			
12. VIGÊNCIA de 03			
13. VALOR DA DESPESA hora/homem	R\$ 8.483,33 R\$ 67,86	horas peças R\$ 8.730,28	otal de R\$
17.213,61.		C	ciai ac ito
14. Forma de apresentação d	<u>la proposta</u>		



15 – FUNDAMENTOS LEGAIS

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF. sob nº
estabelecida, neste ato representada por seu, inscrito no CPF sob nº
1.1 Contratação de empresa especializada para 125 horas de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as viaturas do 27° Batalhão de Polícia Militar de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, estado de Santa Catarina, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste contrato.
2.1 Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$,00 (reais) pelo valor de homem/hora trabalhada.
2.2 Pelas peças fornecidas, a CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o desconto de% (por cento) sobre a lista de preços de peças e acessórios emitida pelos respectivos fabricantes dos veículos.

Prefeiturlo##ocolo□

- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- e) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- f) Arcar com todas as despesas, direta ou indireta, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas previdenciários, físcais e comerciais resultantes ao contrato;
- i) Executar os serviços no prazo determinado, bem como prestar garantia dos serviços no prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- j) Arcar com qualquer prejuízo causado a administração por seus empregados ou prepostos no cumprimento da execução dos serviços de manutenção, seja preventiva, corretiva ou reparos;
- k) Os serviços de manutenção corretiva ou preventiva deverão atender as normas técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes dos veículos da Igua 3 íc° I, ☐ rentr Da da 6 BUg": el



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- c) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto deste instrumento.

7.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução ou atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará sujeita às sanções preceituadas na Lei nº 8.666/93, bem como a aplicação das seguintes penalidades:

- a) , em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 7.3 A sanção prevista na alínea "d", do ítem 7.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 7.4 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.1 Será a CONTRATADA a única responsável para com seus empregados, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na Legislação Federal



(Portaria 3.214, de 08.07.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual, com a aplicação das sanções cabíveis.
9.1 Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, bem como despesas que venham a decorrer dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
10.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, inciso IV, e Artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, caso a CONTRATADA não venha a iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem Serviço, sem que a CONTRATADA apresente justificativa plenamente aceita pela CONTRATANTE.
Caso a rescisão de que trata a presente Cláusula venha a ocorrer, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos serviços nos termos do Artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
11.1 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a CONTRATADA terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.
12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, para as questões que porventura decorram do presente contrato, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA. E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em quatro vias de igual teor e forma. São Francisco do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA TESTEMUNHAS:

	CI VID.V. O	
	, CNPJ n°	
(nome da empresa)		
sediada (nome da empresa) sediada (declara, sob as penas da lei, que CLI)	1 1 1	
(endereço completo)	-i-it 1-1-i1it-tt-i 1- D 2
deciara, 500 as perías da fer, que e or	in KL todos os requ	iisitos naointatorios do i regat
n° 039/2013 da Prefeitura Municipal o	ie Sao Francisco do	Sui-SC.
	1	1 2012
,	de	de 2013.
(nome completo do representa	nte da empresa ou p	proprietário, n° da C.I.)
	(assinatura)	

Por este instrumento, a empresa			, sediada	em
	, inscrita	no CNPJ	sob o	n°
,	outorga	poderes		a
		portador do		de
identidade n°	, inscrito	no CPF/MF		n°
,	para representá-la	•		
Prefeitura Municipal de São Fra		•	-	
todos os atos relativos ao certam	5			
assinar os documentos da licitação;	negociar preços; e i	nterpor recursos	ou renuncia	r ao
direito de propô-los.				
	CDE 1	1 ()		
(assinatura	a, nome e CPF do ma	ndante)		

	, CNPJ n°	
nome do profissional ou da emp		
	:)	
	(endereço con	npleto)
declara, sob as penas da lei, que		i inexistem fatos impeditivos para su
nabilitação no Pregão nº 039/2	013 ciente da obr	rigatoriedade de declarar ocorrência
supervenientes.	ors, erence da oor	inguiorreduce de decidirar econteneia
super venicines.		
	da	de 2013.
	_, ue	de 2013.
(nome completo do repr	esentante da empre	esa ou proprietário, n° da C.I.)
	(assinatura)	

		_		
		CNIDI0		
(nome da empresa)	:	, CNPJ II _		
diada				
	endereço co	ompleto)		
clara, sob as penas da lei, que CUI			inciso XXXIII do a	art. 7
onstituição e na Lei nº 9.854, de 27 d				
,				
	4.		J. 2012	
,	ae		_ de 2013.	
(nome completo do representa	inte ou prop	orietário da	empresa, n° da C.I.	.)
	(assinatura		. /	,

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essempresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remete ao Setor de Licitação por meio do fax (47) 3471-2225.
Razão Social:
C.N.P.J. n°
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Telefone: Fax:
Pessoa para contato:
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:,de de 2013.

Assinatura